



## ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, A SECRETARIA DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FLORESTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Córrego do Ouro**, estado de Goiás, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, doravante denominados de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com sede na Praça Cordeiro, nº 40, Centro, CEP: 76.145-000, inscrito no CNPJ/MF nº 02.321.115/0001-03, neste ato representados, respectivamente, pelo Prefeito Danilo Marcos dos Santos e pelo Secretário Ronivon Efigênio de Miranda, nomeado por meio de Decreto nº 010/2025, publicado no diário oficial do Município em 02/01/2025, e de outro lado a **Associação Comunitária da Floresta**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Fazenda Floresta, zona rural, CEP nº 76.145000, Córrego do Ouro - GO, inscrita no CNPJ sob o número 05.870.503/0001-31, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. (a) Agnaldo Cesar Lopes, CPF nº 622.898.881-68, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **processo administrativo nº 0006422/2025** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Instrução Normativa nº 05/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e do Decreto municipal nº 177, de 04 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é a implementação de política de fomento à produção agrícola e pecuária, mediante o comodato de trator e implementos a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para execução de trabalhos na região da **FLORESTA**, neste município, conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os **PARTÍCIPES**.

**Subcláusula única.** Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo



(art. 57, Lei nº 13.019/14), caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

I - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV - Zelar para que o compartilhamento de recurso patrimonial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no PLANO DE TRABALHO;

V - Realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - Para viabilizar a pesquisa de satisfação e realização de denúncias a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** manterá em seu sítio oficial, bem como nos demais canais que desejar, as orientações para o público fazê-lo, com número de telefone/celular, e-mail, endereço, dias e horários, e nome dos encarregados pela fiscalização e monitoramento;

VII - Apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO, apresentados pela **OSC**.

**Subcláusula única:** No monitoramento e na avaliação da Parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à **OSC** sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019, de 2014 c/c Decreto municipal nº 177/2025 e demais legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da **OSC**:

I - Executar o objeto da parceria de acordo com o PLANO DE TRABALHO, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 177/2025 e nos demais atos normativos aplicáveis;



II - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais eventualmente relacionados à execução do objeto da parceria;

III - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV - Permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

V - Promover o uso compartilhado de bens com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no PLANO DE TRABALHO;

VI - No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a **OSC** deverá prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no PLANO DE TRABALHO, observando-se as regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, Decreto municipal nº 177/2025 além das cláusulas constantes deste instrumento e do PLANO DE TRABALHO. Podendo ser utilizada a minuta anexa;

VII - Apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, Decreto municipal nº 177/2025 além de disposições deste acordo e do PLANO DE TRABALHO. Podendo ser utilizada a minuta anexa;

VIII - Adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste ACORDO, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será da **OSC**;

IX - Ter e manter, no mínimo, 10 (dez) associados durante a vigência deste ACORDE DE COOPERAÇÃO. Devendo a **OSC** sempre buscar filiação de novos membros.

X - Que a Diretoria atual tenha sido eleita há menos de 12 (doze) meses, e que o Estatuto tenha previsão ou se adequar, para eleição da diretoria a cada 02 (dois) anos, mediante votação, admitida uma única reeleição consecutiva.

XI - Que seja cobrado o valor máximo de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** pela hora trabalhada do trator. Admitido valor menor para os associados, nos termos definidos no Estatuto da **OSC** ou em Assembleia Geral.

XII - Que a mensalidade dos associados da **OSC** tenha um limite máximo de até **R\$ 20,00 (vinte reais)**, podendo ser cobrado valores menores. O valor definido deverá ser o mesmo para todos os associados, não podendo haver qualquer tipo de discriminação.

XIII - Que não seja cobrado nenhum valor para fins de ingresso de novos associados a **OSC**. Sendo admitida a cobrança no caso de reingresso, ou seja, se o associado desvincular-se e depois desejar se associar novamente, a **OSC** poderá cobrar, conforme Estatuto ou Assembleia Geral.

XI - Se a **OSC** tiver em seu poder quaisquer bens públicos municipais equivalentes aos que serão objeto de comodato neste termo, ou não abrangidos nele, deverá devolvê-los a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no ato da entrega dos novos equipamentos;



XII – A **OSC** deverá gerenciar os serviços do maquinário em comodato mediante a utilização das tabelas do ANEXO II deste ACORDO DE COOPERAÇÃO. Preenchendo todas as informações de maneira fidedigna e tirando fotos durante e após a prestação de cada serviço, para fins de prestação de contas. Devendo manter todos esses registros arquivados de maneira organizada, para fins de prestação de contas. Não se esquecendo de assinar e de colher a assinatura dos beneficiários nos campos devidos do documento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Para a execução do objeto do presente ACORDO não haverá transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, apenas os recursos patrimoniais especificados. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

Caso a **OSC** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º, Lei nº 13.019/2014).

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **administrador público**, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e na legislação vigente (art. 36, parágrafo único, Lei nº 13.019/2014).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos **PARTÍCIPES**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMOMIAL**

O uso compartilhado de bens entre os partícipes se dará conforme previamente acertado e expressamente previsto no PLANO DE TRABALHO, sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio PLANO DE TRABALHO, respeitando-se sempre as regras de modificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**



O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será de **05 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto municipal nº 177/2025 mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, desde que autorizada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ou por proposta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e respectiva anuência da **OSC**, formulada, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do seu término.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este ACORDO poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos **PARTÍCIPES**, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.

**Subcláusula única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A **OSC** apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 (quinze) dias, a critério do administrador público. Podendo ser utilizado a minuta de relatório anexa a este ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**Subcláusula primeira.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II - Documentos de comprovação da execução do objeto, tais como formulário assinado pelos beneficiários da parceria e pela **OSC**, conforme ANEXO II, fotos ou vídeos dos serviços desempenhados, além de outros que também consigam evidenciar a execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** A competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

**Subcláusula terceira.** Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela **OSC** ou



pelo teor de documento técnico oficial produzido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

**Subcláusula quarta.** A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de sua apresentação pela **OSC**.

I - O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

II - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

a) Não impede que a **OSC** participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

**Subcláusula quinta.** Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.019, de 2014 c/c Decreto municipal nº 177/2025 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

**Subcláusula sexta.** A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

**Subcláusula sétima.** Nas parcerias cuja vigência seja superior a 1 (um) ano, caberá à **OSC** apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, podendo ser utilizado a minuta do ANEXO III, observando-se as regras e prazos previstos na Lei n. 13.019, de 2014 c/c Decreto municipal nº 177/2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do PLANO DE TRABALHO, devendo conter:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II - A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como formulários assinados, na forma do ANEXO II, fotos, vídeos, entre outros;

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V - Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula oitava.** Aos Relatórios Parciais de Execução do Objeto também é aplicável o previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante prévia justificativa, dispensar



a **OSC** da observância do disposto nesta CLÁUSULA, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto (artigos 3º e 6º, Decreto municipal nº 177/2025).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto municipal nº 177/2025 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à **OSC**, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Os **PARTÍCIPIES** divulgarão sua participação no presente ACORDO, conforme determinam os artigos 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO** em toda e qualquer divulgação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES** deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a **OSC** se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPIES**, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA DE  
**CÓRREGO DO OURO**  
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

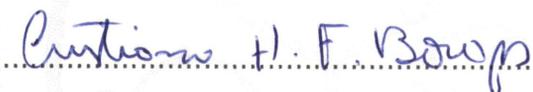
Córrego do Ouro – GO, 08 de agosto de 2025.

  
**Danilo Marcos dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Associação Comunitária da Floresta**  
Aginaldo Cesar Lopes

  
**Ronivon Efigênio de Miranda**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Testemunha 1:  .....

Testemunha 2:  .....



**ANEXO I**

**MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

**1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS**

O município de Córrego do Ouro – GO possui área territorial de 458,077 km<sup>2</sup>, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nesse passo, histórica e culturalmente sempre foi marcado por regiões, berços de importantes povoados, como o Queixada, Espírito Santo, Carmolândia, Floresta e Cedro.

Essas aglomerações rurais decorreram, muito provavelmente, da necessidade de os habitantes de cada região ter um mínimo de recurso estatal e comercial próximo a eles, a exemplo de escolas, armazéns, algum meio de transporte e comunicação. Tendo em conta a dificuldade, à época, de se chegar até a cidade de Córrego do Ouro ou a outros centros urbanos, seja pela condição das estradas, seja pela própria ausência de meio de locomoção apropriado.

Com o passar dos anos, e com o surgimento e acesso a veículos automotores por um maior número de pessoas, a melhoria das estradas vicinais, a ligação de todas as propriedades à rede geral de energia elétrica, mais recentemente, com o surgimento da comunicação em tempo real mediante telefones celulares e internet, esses povoados perderam muito da sua finalidade original.

Todavia, os produtores rurais de cada localidade, sobretudo os pequenos, continuam sofrendo com a ausência de fomento estatal na sua atividade produtiva. Muitos deles dependem de tratores agrícolas para executar as mais variadas tarefas em suas propriedades, mas a maioria não dispõe de máquina própria e não conseguem pagar o aluguel de uma particular.

Ao mesmo tempo, seria inviável deslocar, de forma quase contínua, aquelas lotadas na cidade de Córrego do Ouro a todos esses locais, razoavelmente distantes. Poderia onerar o Município com horas extras e adicionais noturnos aos operadores, se tiverem que sair muito cedo para se deslocarem ao trabalho; ou não sobrar tempo para prestar um bom serviço, se o motorista trabalhar apenas em horário comercial.

Diante disso, o Município de Córrego do Ouro entende ser mais eficiente celebrar ACORDOS DE COOPERAÇÃO com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL regularmente constituídas e que se situem em cada uma dessas localidades, para elas receberem o trator e implementos em comodato, e executarem diretamente os trabalhos a população local. Tudo conforme a legislação aplicável e mediante a fiscalização pública.

Ressalta-se que modalidade semelhante foi adotada no passado e provou que pode dar certo. Fazendo os devidos ajustes e com uma nova roupagem jurídica.



## 2. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A **meta** é atender o maior número de produtores possível, o mais rápido possível e da forma mais barata possível, tanto para eles quanto para os cofres públicos. Consequentemente, contribuindo com o aumento da produção agropecuária, contenção dos custos para produzir e melhora do lucro.

No ACORDO DE COOPERAÇÃO em questão haverá o comodato de **01 (um) trator agrícola de pneu, ano 2024, de tamanho médio, marca KTR, de cor branca, 80 cavalos, com cabine fechada, com tração nas quatro rodas, chassis-motor KTR80420240009-Q230992912G, nota fiscal eletrônica nº 000.007.304, emitida dia 27/08/2024, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), além dos seguintes implementos:**

- **01 (uma) carreta, ano 2024, marca KTR, de quatro pneus;**
- **01 (uma) grade aradora, ano 2002, de 14 (quatorze) discos, marca Baldan, em bom estado de conservação;**
- **01 (uma) grade niveladora, ano 2002, de 28 (vinte e oito) discos, marca Baldan, em bom estado de conservação.**

Ficando ressalvada a possibilidade da celebração de comodato de mais implementos ao longo da parceria, bem como da substituição dos implementos e máquina.

A produção rural no município de Córrego do Ouro é relativamente plural, com predominância para a pecuária leiteira e de corte. Sem prejuízo de diversas pequenas lavouras para nutrição animal e consumo humano. Além de sempre haver possibilidade de alternância.

Dessa forma, com o intuito de não engessar os objetivos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não serão definidas atividades produtivas e períodos para desempenhá-las. Ficando a cargo de cada produtor definir a sua modalidade de exploração agropecuária em cada época do ano, e solicitar, na forma deste PLANO DE TRABALHO e demais instrumentos, o trator e implementos para auxiliá-lo.

Dentre as mais variadas formas de utilização ordinária do trator e seus implementos disponíveis, para o fomento da produção agropecuária, pode ser listado aqui alguns exemplos:

- Aração, gradação, nivelção ou outro tipo de preparação do solo para plantio;
- Diversas formas de plantio;
- Roçagem de pastagens e terrenos em geral;
- Colheita de lavouras;
- Realização de curvas de nível;
- Perfuração do solo para construção de cercas ou outras finalidades agropecuárias;
- Realização de sulcos no solo;
- Realização de distribuição de calcário, adubagem ou pulverização;
- Desmanche de cupinzeiros e controle do cupim de montículo em pastagem;
- Tração de carreta para as mais variadas finalidades agropecuárias;



- Dentre outros serviços relacionados.

### 3. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

A presente parceria não envolve a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO** a **OSC**, mas tão somente o trator e implementos listados.

Por outro lado, é um projeto que comporta **despesas** com o operador do trator, combustível, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva do trator e implementos. Podendo também haver aquisição de novos implementos pela **OSC**.

Assim, a **receita** deverá ficar a cargo dos usuários dos serviços do trator. Não pode, contudo, ser o mesmo valor de mercado, sob pena de frustrar a meta deste PLANO DE TRABALHO. Deve ser apenas o suficiente para fazer frente às despesas.

Levando em consideração que muitas delas são imprevisíveis, também haverá necessidade de deixar algum montante reservado.

Para fins de prestação de contas, todas as receitas e despesas deverão passar pela conta bancária de titularidade da **OSC**.

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

As atividades de fomento serão executadas pela Direção da **OSC**, diretamente ou por meio de operador por ela contratado.

Os produtores interessados em receber o fomento mediante os serviços com o trator, deverão solicitar à Direção da **OSC**, mediante o documento de ANEXO II. Que dentro da ordem cronológica de solicitação, atenderá.

Durante a prestação do serviço o medidor de horas do trator deverá permanecer ligado, a fim de aferir a quantidade de horas trabalhadas e definir o valor a ser pago.

O pagamento deverá ser feito mediante transferência bancária, PIX, depósito identificado, ou outra forma eletrônica. Excepcionalmente permite-se o pagamento em cheque ou dinheiro em espécie, caso em que a Direção da **OSC** deve providenciar o depósito o quanto antes.

Como o projeto visa o fomento de uma das 05 (cinco) regiões do município de Córrego do Ouro (Queixada, Espírito Santo, Carmolândia, Floresta ou Cedro, conforme o caso), a prestação dos serviços com o trator, em regra, deve ficar adstritas à referida delimitação geográfica. Ficando a cargo da Direção da **OSC** ou, em último caso, da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, excepcionar essa delimitação.

No presente caso, o ACORDO DE COOPERAÇÃO se destina a atender a região da **FLORESTA**, na zona rural deste Município de Córrego do Ouro - GO.



Após a conclusão de cada serviço, a Direção da **OSC** fará registro fotográfico ou em vídeo. Sendo necessária a colheita de assinatura do produtor em documento que mencione a data da solicitação, data do atendimento, quantidade de horas realizadas, tipo de serviço, bem como o valor pago e o comprovante de pagamento, na forma do ANEXO II.

A aferição do **cumprimento das metas** será feita nos termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO, e poderá usar como base os documentos e arquivos listados no parágrafo acima. Salvo se de outra forma for possível à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** constatar.

## 5. COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

No acordo de cooperação em questão haverá o comodato de **01 (um) trator agrícola de pneu, ano 2024, de tamanho médio, marca KTR, de cor branca, 80 cavalos, com cabine fechada, com tração nas quatro rodas, chassis-motor KTR80420240009-Q230992912G, nota fiscal eletrônica nº 000.007.304, emitida dia 27/08/2024, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), além dos seguintes implementos:**

- **01 (uma) carreta, ano 2024, marca KTR, de quatro pneus;**
- **01 (uma) grade aradora, ano 2002, de 14 (quatorze) discos, marca Baldan, em bom estado de conservação;**
- **01 (uma) grade niveladora, ano 2002, de 28 (vinte e oito) discos, marca Baldan, em bom estado de conservação.**

Ficando ressalvada a possibilidade da celebração de comodato de mais implementos ao longo da parceria, bem como da substituição dos implementos e máquina.

Esses maquinários ficarão sob a guarda e responsabilidade da Direção da **OSC**.

Quando não estiver em atividade o trator deve ser mantido na garagem da **OSC**, caso existente.

O trator só poderá ser operado pela Direção da **OSC** ou por quem ela designar, mantida, contudo, a responsabilidade sobre a **OSC**.

Durante a prestação de serviço, se houver necessidade de a máquina pernoitar até o dia seguinte para a conclusão, a Direção da **OSC** providenciará local apropriado.

Incumbe à Direção da **OSC** providenciar os reparos devidos, manutenções e demais preparações da máquina para prestação de serviço, por meio das fontes de receita listadas neste PLANO DE TRABALHO.

Antes de realizar qualquer despesa com o trator e implementos, deve sempre ser verificado o melhor custo benefício. O que envolve, inclusive, a realização de pelo menos 03 (três) orçamentos, em sendo possível. Os quais recomenda-se sejam mantidos sob guarda para fins de prestação de contas.



**ANEXO II – MINUTA DAS TABELAS DE SERVIÇOS**

TABELA 1			
REQUERIMENTO DE SERVIÇOS			
Nome completo do requerente por extenso			
CPF		RG	
Endereço da propriedade			
Descrição do serviço		Maquinário	Hora estimada
Data		Assinatura do requerente	

TABELA 2			
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E HORAS TRABALHADAS			
Máquina	Quantidade de horas trabalhadas	Valor da hora	Valor total
Trator de pneu com implemento		R\$	R\$
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC	
Córrego do Ouro/GO, / /			
Obs.: Fotos do serviço realizado anexo a este formulário			

TABELA 3	
DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Declaro que foi executado nesta data em minha propriedade o serviço requerido na TABELA 1, pelo valor especificado na TABELA 2.	..... Assinatura do beneficiário Data: ...../ ...../ .....



**ANEXO III – MINUTA DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Relatório parcial de execução de objeto referente ao ano de 20.....**

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária e e Desenvolvimento Econômico,  
Sr. ....

A Organização da Sociedade Civil (OSC) constituída na forma de Associação Comunitária, denominada Associação ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com sede administrativa na ....., pelo seu Presidente e representante legal, Sr. ...., CPF nº ....., no bojo do Acorde de Cooperação nº ...../....., Processo Administrativo nº ...../....., vem por meio deste apresentar Relatório parcial de execução de objeto referente ao ano de 20....., na forma abaixo.

No corrente ano de 20....., esta OSC atendeu a um total de ..... (.....) requerimento de serviços com trator e implementos, sendo ..... (.....) produtores atendidos e .....h de serviços prestados à população da região da(o) ....., neste município de Córrego do Ouro – GO. **Conforme pode ser constado pelos requerimentos e relatórios fotográficos anexos.**

Com isso, esta OSC teve uma receita de R\$ ..... (.....), considerando que o preço da hora praticado foi no valor de R\$ ..... (.....). **Conforme pode ser constado pelos extratos bancários anexos.**

Quantos às despesas, gastou o total de R\$ ..... (.....) neste exercício com os seguintes itens, **conforme pode ser constado pelos extratos bancários, notas fiscais, orçamentos e recibos anexos:**

- R\$ ..... (.....): combustível;
- R\$ ..... (.....): operador;
- R\$ ..... (.....): peças;
- R\$ ..... (.....): serviços mecânicos;
- R\$ ..... (.....): pneu;
- R\$ ..... (.....): despesas administrativas;
- R\$ ..... (.....): outros: .....

Ante o exposto, entende-se que as metas propostas no PLANO DE TRABALHO foram atendidas, uma vez que um número grande de produtores(a) tiveram acesso ao serviço (atendendo a todos que solicitaram), de forma rápida e por preço abaixo do que é praticado no mercado.



Local e data.

[Assinatura]

.....  
**PRESIDENTE DA OSC**